



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 3483-1120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br | site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

(DISPENSA – VALOR – ART. 24, II DA LEI N. 8666/93)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA/SP E THIERRI HENRIQUE PIRES GONÇALVES 44137602809 - NOS MOLDES QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA**, Órgão Público de Direito Público Interno, neste ato denominada **CONTRATANTE**, devidamente inscrita no **CNPJ (MF)** sob nº. **01.203.527/0001-86**, com sede na Rua José da Silva Carvalhaes nº. 1.767, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **WAGNER SEBASTIÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 18.549.982 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 143.198.018-81, residente na Rua José da Silva Carvalhaes, nº 1.767, Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia – SP, CEP 15340-000 e de outro lado, a empresa **THIERRI HENRIQUE PIRES GONÇALVES 44137602808**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 34.558.895/0001-04 com sede na Rua Lisboa, N. 1917, Centro, na cidade de Nova Luzitânia/SP, CEP 15340-000, representada neste ato pelo seu sócio-proprietário – Sr. **THIERRI HENRIQUE PIRES GONÇALVES**, CPF/MF nº 441.376.028-08, denominada doravante de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e ajustado o seguinte contrato, regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos, Art. 24, II, 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.0 Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços pela Contratada consistindo na prestação de serviços de jardinagem e manutenção das plantas nas dependências da CONTRATANTE a serem realizados a cada 30 (trinta) dias ou 01 (uma) vezes por mês.

1.2 Estão inclusos nos serviços dispostos na Cláusula 1.1, **a roçada de grama na parte interna, no jardim dos fundos, bem como a manutenção das plantas em vasos e nas floreiras.**

1.3 Entende-se por manutenção, a eventual adubação, aplicação de defensivos agrícolas, troca e/ou reposição de mudas das plantas sazonais das floreiras externas das dependências da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 3483-1120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br | site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

1.4 Caberá a contratada efetuar a limpeza da extensão do jardim, retirando plantas não desejadas, folhas secas e demais agentes nocivos ao jardim.

1.4 Fica vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contratado;

1.5 Estão inclusos os custos com mudas, plantas, terra, adubo, veneno ou qualquer outro produto utilizado para a manutenção do jardim e plantas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE:

2.1 Pela execução dos serviços acima a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por mês, perfazendo o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo período de 10 (DEZ) meses, sem qualquer tipo de reajuste.

2.2 O pagamento devido será efetuado até o dia 10, mediante apresentação da competente nota-fiscal de prestação de serviço, em sendo que este não isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente instrumento terá vigência, iniciando –se em 01 de março de 2021, e tendo seu termo final programado para 31 de dezembro de 2021, Ficha: 14-9, 339039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da contratante, do orçamento vigente para o ano de 2021, cuja ficha de dotação encontra-se em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1 Constitui-se direito do contratante, o atendimento de suas necessidades, à luz do objeto contratado, devendo para tanto, disponibilizar os meios necessários ao fiel cumprimento do presente ajuste, sendo que a contratada prestará seus serviços da melhor maneira possível, aplicando todos os recursos necessários ao fiel cumprimento deste contrato, fazendo-se remunerado nos termos pactuados.

5.2 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e outros, resultantes da execução deste contrato, a inadimplência do contratado com referência a esses encargos não transferem a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Shierri

Primo

MS



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 3483-1120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br | site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

5.3 A contratada é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o contratante pelo ressarcimento ou indenização devidos, a responsabilidade do contratado é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do código civil brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Iniciar os serviços a partir da assinatura deste termo de contrato;

6.2 Utilizar equipamentos próprios para a realização dos serviços, sendo vedada a subcontratação;

6.3. Utilizar pessoal habilitado para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

6.4 Manter ficha de controle dos serviços efetuados, que constará de data e descrição do serviço realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA, as áreas de trabalho, necessárias ao bom desempenho das atividades pertinentes a este contrato;

7.2 Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização do equipamento da contratante quando da visita.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 Em havendo recusa injustificada para a prestação dos serviços nos moldes da cláusula ora citada das obrigações da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor global do contrato, bem como também na multa por mora correspondente a 0,3 % (zero três) por cento do valor global, por dia de atraso na prestação dos serviços.

8.2 A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Do Pagamento das Multas:

As multas previstas deverão ser pagas a partir do 5º (quinto) dia útil a contar do recebimento da notificação por escrito via fax ou pelo correio, expedida pela Assessoria Jurídica e serão descontadas dos pagamentos devidos a CONTRATADA.

Handwritten signatures:
J. Maria, Franco, ARS, [Signature]



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 3483-1120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br | site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste, conforme determina o artigo 78, VI, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA – CASOS DE RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na lei federal n.º 8.666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80, e seus respectivos incisos, assegurados os direitos de ambas as partes na forma do disposto no artigo 77 da lei 8.666/93, comunicando à parte contrária com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Fica a contratada com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, pessoal técnico com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, não existirá qualquer vínculo empregatício entre as partes, como decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Nhandeara/SP, para dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

As partes justas e contratadas assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, e que vai assinado também pelas duas testemunhas abaixo nomeadas.

Nova Luzitânia/SP, 01 de março de 2021.

CONTRATANTE:

WAGNER SEBASTIÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Luzitânia/SP

CONTRATADA:

THIERRI HENRIQUE PIRES GONÇALVES 44137602808

Thierry Henrique Pires Gonçalves – Sócio Proprietário



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 3483-1120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br | site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

1 - Antônia Regina M. Soares
Antônia Regina M. Soares
RG nº. 12.955.272-0 SSP/SP

2 - Franco Lobato Faleiros
Franco Lobato Faleiros
RG nº. 40.311.589.9 - SSP/SP

Thiem



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 3483-1120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br | site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: THIERRI HENRIQUE PIRES GONÇALVES 44137602808

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e manutenção das plantas nas dependências da CONTRATANTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

NOVA LUZITÂNIA, 01 DE MARÇO DE 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WAGNER SEBASTIÃO DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: 143.198.018-81 RG: 18.549.982-SSP-SP

Data de Nascimento: 20/01/1969

Endereço residencial completo: Rua José da Silva Carvalhaes, nº 1790 – Centro – Nova Luzitânia/SP, CEP 15340-000

E-mail institucional: cmnovaluzitania@terra.com.br

Thierry Henrique Pires Gonçalves

AT



Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone/Fax: (17) 3483-1120

e-mail: cmnovaluzitania@terra.com.br | site: camaranovaluzitania.sp.gov.br

E-mail pessoal: cmnovaluzitania@terra.com.br

Telefone(s): 17 99754-6020

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: WAGNER SEBASTIÃO DA SILVA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: 143.198.018-81 RG: 18.549.982-SSP-SP

Data de Nascimento: 20/01/1969

Endereço residencial completo: Rua José da Silva Carvalhaes, nº 1790 – Centro – Nova Luzitânia/SP, CEP 15340-000

E-mail institucional: cmnovaluzitania@terra.com.br

E-mail pessoal: cmnovaluzitania@terra.com.br

Telefone(s): 17 99754-6020

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Thierry Henrique Pires Gonçalves

Cargo: Proprietário

CPF: 441.376.028-08 RG: 509073517 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Lisboa nº 1917, Centro, Nova Luzitânia/SP, CEP 15340-000

E-mail institucional: thierrpiresg@hotmail.com

E-mail pessoal: thierrpiresg@hotmail.com

Telefone: (17) 99761-5132

Assinatura: _____

Thierry
